



**LEI Nº 3.463/2010**

**EMENTA:** Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno à AD/DIPER – Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A para implantação do Empreendimento Industrial **METALFRIO SOLUTIONS S/A** e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

**Art. 1º - Fica doado à AD/DIPER – Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – CNPJ nº. 10.848.646/0001-87, sediada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 347 – Graças – Recife – PE. uma área de terreno medindo 63.360,00m<sup>2</sup> (sessenta e três mil, trezentos e sessenta metros quadrados), situada na localidade denominada Fazenda Natuba (Zona Urbana) de propriedade deste Município, Registrada sob nº. R.7 – 9746, fls. 200, do livro 2-AB-1, no Cartório de Registrado de Imóveis nesta Cidade.**

**Art. 2º - A área de terreno descrita no artigo anterior tem por finalidade a implantação do Empreendimento Industrial METALFRIO SOLUTIONS S/A, CNPJ nº. 04.821.041/0006-4.**

**Art. 3º - A empresa donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio deste Município, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas na área de terreno.**

**Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2010.

**ELIAS ALVES DE LIRA**

Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Casa Diogo de Braga

**PROJETO DE LEI Nº 071/2010**

**MENTA:** Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de Terreno à AD/DIPER – Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A para implantação do Empreendimento Industrial METALFRIO SOLUTIONS S/A e dá outras providências.

**A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica doado à AD/DIPER – Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – CNPJ nº 10.848.646/0001-87, sediada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 347 – Graças – Recife – PE, uma área de terreno medindo 63.360,00 m<sup>2</sup> (sessenta e três mil, trezentos e sessenta metros quadrados), situada na localidade denominada Fazenda Natuba (Zona Urbana) de propriedade deste Município, Registrada sob nº R.7-9746, fls.200, do livro 2-AB-1, no Cartório de Registro de Imóveis nesta Cidade.

**Art. 2º** - A área de terreno descrita no artigo anterior tem por finalidade a implantação do Empreendimento Industrial METALFRIO SOLUTIONS S/A, CNPJ nº 04.821.041/0006-04.

**Art. 3º** - A empresa donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início as obras e, 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

**Parágrafo Único** – Os Prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 13 de outubro de 2010.

  
**MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS**  
- PRESIDENTE -

  
**JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA**  
1º SECRETÁRIO

  
**JOSÉ CARLOS BRASÃO**  
2º SECRETÁRIO

PROVIDENCIAR:



**TECNOLOGIA E SERVIÇOS FORENSES LTDA.**  
**14 ANOS**

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco

Recife - PE, Quarta - Feira 20 de Outubro de 2010

DOEPE: Seção I e II Nº 190 Federal 190 Trabalhista Nº 588/2010

**Publicação : 20/10/2010**

### 2ª Vara Cível Comarca Vitória Santo Antão

#### Pauta de Despachos Nº 00216/2010

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

#### Processo Nº: 0001706-07.2010.8.17.1590

Natureza da Ação: Desapropriação

Autor: Município da Vitória de Santo Antão - PE

Advogado: PE021373 - ÊNIO RICARDO CORDEIRO LACERDA

Advogado: PE021468 - PAULIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado: PE024335 - ANDRE LINS E SILVA PIRES

Réu: VALDEMIR RODRIGUES DE ANDRADE Representante do

Réu: Valdemir Rodrigues de Andrade Filho

Advogado: PE026105 - ANDREZA FERREIRA DE ARAUJO

Despacho: "RH.Vistos, etc.Trata-se de ação de desapropriação de área destinada ao distrito industrial, a qual é contígua a outra já utilizada por indústria em processo de instalação.Cuido de verificar de plano, que o Município expropriante oferta o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), enquanto o proprietário contesta a quantia com base na desapropriação da área vizinha, pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).É certo que a posse provisória deve ser amparada pelo preço justo, com a finalidade de mitigar seus efeitos ao expropriado e, diante da disparidade de valores, adoto o preço intermediário para fins de imissão de posse, o qual corresponde a R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).Comprovado o depósito em conta judicial remunerada no Banco do Brasil S/A, à disposição deste juízo, no prazo de 10 dias contados da normalização do serviço bancário (em greve), expeça-se o auto de imissão de posse provisória, a qual também fica 1296 condicionada à apresentação de planta topográfica delimitadora da área litigiosa, documento essencial à realização da perícia.Nomeio para atuar como perito judicial o Eng. Renato Chaves, CREA 23.506-D, que deverá ser intimado para se pronunciar sobre o encargo e firmar o compromisso legal.Fixo os honorários periciais em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), os quais deverão ser depositados igualmente com o valor do bem acima indicado.Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, no prazo de 10 dias.Intimem-se. Vitória de Santo Antão, 13/10/2010.Frederico de Moraes Tompson, Juiz de Direito." **Edilton Ferreira Bulhões Jr.**  
**Chefe de Secretaria Frederico de Moraes Tompson Juiz de Direito**

A(o) Advogado(a) \_\_\_\_\_ Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_